



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2013 - CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Câmara Municipal de Monte Negro
Gestor: Marcio Jose de Oliveira – Presidente da CMMN
Período: Setembro a Dezembro exercício de 2013.
Data: 28 de Janeiro de 2013.

1 Introdução

O presente relatório tem a finalidade de prestar contas e tornar publico os atos e ações realizadas no terceiro de 2013, o Controle Interno desta Câmara Municipal, disponibiliza em concordância com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº. 154/96 e Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

Considerando o disposto na referida Lei, a controladoria procedeu através de levantamento e verificação de dados, demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Acompanha este relatório o certificado de Auditoria elaborada pela mesma, parecer e pronunciamento do Presidente que tratara dos exames realizados sobre os atos da Gestão praticados no período de Setembro a Dezembro de 2013.

2 Áreas Envolvidas

- 2.1** Almoxarifado e Patrimônio
- 2.2** Recursos Humanos
- 2.3** Licitações e contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.
- 2.4** Execução Orçamentária
- 2.5** Contabilidade
- 2.6** Lei de Responsabilidade Fiscal
- 2.7** Portal da Transparência
- 2.8** Diárias

3 Planejamento dos Trabalhos

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada em cada área envolvida, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com a legislação vigente, mediante a documentação analisada.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Lei Orgânica Municipal;
- g) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- h) Instruções Normativas do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- i) Lei 12.527/2011
- j) Demais Leis, Resoluções e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos e análise crítica, bem como, foi verificado junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pela legislação vigente e documentos.

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA GERAL.

4.1 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

4.1.1 Almojarifado

Verificamos que o Legislativo Municipal não realizou grandes aquisições apenas o essencial, conforme a demanda, sendo máquinas e equipamentos. Os materiais continuam sendo distribuídos e controlados pela Diretora de Almojarifado e Patrimônio. Quanto às requisições, são arquivadas no processo e de total responsabilidade do Secretário Geral da Câmara Municipal, sendo comprados somente com a requisição. Os materiais ou equipamentos recebidos são conferidos quanto à qualidade e quantidade, especificadas nas notas fiscais.

Constatou-se que o controle de combustível se faz de forma eficiente, a quantidade gasta condiz com os km das localidades visitadas.

4.1.2 Patrimônio:

Foi realizada inspeção física nas dependências da Câmara, por meio de amostragem selecionando-se alguns itens do inventário patrimonial, representando um percentual de 05 % do total de bens moveis, comprovou-se a existência e consistência objetiva entre os dados registrados e as existências físicas dos referidos bens. Considerando a publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pela Secretaria do Tesouro Nacional, que impõe



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com foco no patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais, a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Permanentes, designada por meio da Portaria n° 22/2013, procedeu o levantamento dos bens e com base no valor de mercado e o estado de conservação foi aplicado a avaliação determinando assim um valor atual para o inventário de 2013, também foi determinado a vida útil de cada bem. A comissão levou em conta as características técnicas e operacionais de uso do bem, apurando o estado de conservação e aplicando os percentuais. Para definir o valor de mercado foi cotado em 03 empresas, apurado a media e desta media aplicou-se o percentual determinado na Instrução Normativa 001/2013, norma regularizada pelo controle interno desta Câmara, que dispõe sobre procedimentos para gestão de patrimônio. Considerando, que no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro, necessitava de uma regulamentação dos procedimentos de depreciação e amortização de bens públicos, de acordo com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Após o levantamento, avaliação e reavaliação do patrimônio, foi identificada pela comissão os bens inservíveis, levando em conta: O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação; Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal; Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção; Os bens móveis baixados por inservibilidade serão enviados para a Prefeitura Municipal. O valor total de bens baixado é R\$ 66.850,12 , valores atualizados no sistema 2013, conforme cronograma enviado a este Tribunal.

Quanto ao carro oficial a Camionete L200 Triton, a documentação junto ao DETRAN/RO esta em ordem, vencimento 07/2014, bem como, os acessórios de segurança obrigatórios: Cintos de segurança, triângulo, chave de rodas, Pneu step, extintor cheio venc. 2018.

Referentes aos bens móveis do 3° quadrimestre foram adquiridos para esta Casa de Leis de acordo com processos:

109/2013- 2 (dois) Ar condicionados

No imóvel da Câmara Municipal, neste 3° quadrimestre foi aberto processos para a futura construção de 01 garagem para automóveis, troca da parte elétrica predial, implantação de 01 subestação de energia de 45 KVA.

4.2 RECURSOS HUMANOS

Não houve provimento de cargos, por nomeação, transferência e cedência, bem como, não houve afastamento dos servidores da Câmara neste 3° quadrimestre.

Verificou-se a elaboração da escala de férias dos servidores que esta sendo seguida conforme.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Todos que constam na folha de pagamento são funcionários ativos. As folhas de frequência são assinadas e controladas. As contribuições (INSS, IRRF, patronal) estão sendo recolhidas corretamente.

4.2.1 Exoneração

Neste quadrimestre não houve rescisão.

4.2.2 Remuneração

O quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos pagos neste 3º quadrimestre, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela Legislação vigente e decisões de órgãos superiores. Sendo eles:

Cargos	Quantidade	Valor Pago Salário e Subsídios	INSS/RPPS/IRRF Total
Vereadores	09	R\$ 159.140,00	38.583,10
Servidores	19	R\$ 85.562,00	

4.3 LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.

4.3.1 Licitações e Dispensa.

Em relação às licitações, foram realizadas contratações para aquisição de material de reposição e equipamentos entre outros, sem incidência de fragmentação de despesas. Os preços praticados estão em conformidade com os praticados no mercado. Verificou-se a necessidade das contratações por se tratar de ações essenciais para a continuidade do trabalho nesta Casa de Leis.

As publicações do edital, do resultado da licitação, o extrato do contrato e os demais atos, bem como a inexigibilidade de licitação foram publicados no local de costume da Câmara Municipal (mural) e no diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom). A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 incisos I a V do artigo 22 e artigo 23.

4.3.1.1 Dispensa e Inexigibilidade



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Os processos foram regularmente abertos, autorizado pelo ordenador de despesa e contem a indicação do recurso próprio para pagamento. Foi realizada a cotação de preços e posteriormente uma comparação dos valores, chegando aos proponentes finais com menor preço, as empresas vencedoras apresentaram a documentação exigida pela Comissão (CPL).

Total de processos de dispensa de licitação 08 (oito).

Inexigibilidade 0

4.3.1.2 Pregão Presencial e Eletrônico

Foi realizada 01 licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o processo de nº 87/2013, aquisição de combustível S-10, que atendeu os dispostos e requisitos da Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlativa.

4.3.1.3 Carta Convite

Foi realizada 01 Carta convite, nº processo 103/2013, Contratação de empresa para construção de garagem.

4.3.2 Contratos Administrativos:

A Administração possui registro sistemático dos contratos em livro próprio, 01 (um) via arquivada no processo e outra via nos registros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Os contratos estão assinados pelo Contratante e Contratados.

Foram emitidos no 3º quadrimestre de 2013, 03 (três) contratos, sendo:

009/2013 de 03/10/2013, Dispensa de Licitação, R\$ 10.140,00;

010/2013 de 23/10/2013, Pregão eletrônico, R\$ 13.300,00;

011/2013 de 02/12/2013, Dispensa de Licitação, R\$ 6.900,00;

Todos baseados nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A proposta Orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº. 487/2012 de 31 de Dezembro de 2012, esta Casa de Leis vêm executando o orçamento dentro do limite estabelecido de acordo com a legislação. Durante este quadrimestre houve 01 suplementação em fichas orçamentárias.

4.4.1 Contabilidade



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



As operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, através do sistema integrado, desta casa de leis. Condensando-se o movimento diário é conferido e assinado pelo Contador de Contabilidade da Câmara Sr. Wallyson Souza Guedes que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n°. RO-005534/O.

Em nossa análise, verificamos que os registros contábeis do exercício refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Verificou-se que os prazos de entrega dos Balancetes mensais estão de acordo com a legislação em vigor.

4.4.2 Tesouraria

As conciliações são realizadas periodicamente para fins de apuração, não há divergências quanto ao saldo da conta caixa com o apresentado pelo setor financeiro. Os pagamentos são feitos através de cheques, as despesas são pagas somente após o empenho e liquidação. No 03º quadrimestre finalização do exercício 2013 foi devolvido a Prefeitura Municipal R\$ 23.751, 82 do duodécimo. Continuou na conta do banco o saldo de R\$ 66.754,00 referente aos processos 103/2013, Contratação de empresa para construção de garagem, 86/2013 Contratação de engenharia elétrica e civil, 101/2013 contratação de empresa de elaboração de projeto de subestação de energia, empenhados e computados como restos a pagar não processados.

4.5 CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A administração tem obedecido às normas e limites, inscritas nesta Lei de condutas para administrar as finanças desta Casa de Leis, equilibrando as receitas e despesas.

Quanto ao limite de gastos com despesas de pessoal e subsídio dos vereadores encontra-se de acordo com a alínea “a” do inciso III art. 20.

4.6 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Para o cumprimento legal da Lei de Acesso a Informação, o Portal de Transparência é atualizado diariamente, salvo, a indisponibilidade da internet, que frequentemente falha, não oferecendo a agilidade necessária para as devidas postagens. No dia 17/09/2013 foi firmado um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Rondônia, em decorrência a algumas falhas identificadas, foi firmado o prazo de 90 dias para as devidas alterações. Logo buscou-se cumprir as alterações e melhorar a pagina de transparência, cumprindo assim em tempo hábil o Termo de Compromisso.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



4.7 DIÁRIAS

No âmbito da Legislação do Poder Legislativo, a concessão de diárias está prevista na Resolução Legislativa nº. 074/CMMN/2007 e alteração com a Resolução nº 088/13.

Na análise por amostragem realizada por esta Controladoria Interna, verificamos que as concessões de diárias do quadrimestre em questão, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como, demonstrando interesse público nas viagens e prestação de contas dos beneficiados.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Conclusão

Pela análise realizada no 3º quadrimestre de 2013, a Controladoria Interna evidenciou que de forma geral e diante das averiguações por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Monte Negro - RO vem cumprindo a Legislação vigente, em especial no processamento da despesa e as normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno da Câmara de Monte Negro desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Jurídico e CPL. Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio. Desta forma, temos conseguido resultados dos trabalhos positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão.

No trabalho diário de Controle Interno buscamos preservar o princípio da Administração Pública, bem como, os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta do gestor e servidores.

Este Relatório de Controle Interno, realizado neste 03º Quadrimestre de 2013, baseou-se na verificação por amostragem em cada setor, com análise crítica, verificou-se falhas que não causam dano ao Erário e o gestor tem se mostrado eficiente e buscado os princípios da Administração Publica.

Portanto no tocante cumprimento da Legislação vigente, principalmente ao processamento de despesa e normas gerais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acreditamos que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu as normas da supracitada legislação e deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 28 de Janeiro de 2014.

Kelly Gomes
Controladora Interna
CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



PARECER DA CONTROLADORIA

Analisamos o Relatório da Controladoria Interna do 3º quadrimestre de 2013, da Câmara Municipal de Monte Negro, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Legislação em vigor.

Os atos de Gestão do 3º quadrimestre de 2013 foram analisados por amostragens, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão fraudulenta ou ilegítima que possam comprometer os balancetes de Setembro a Dezembro do ano em curso enviado através do SIGAP – TCER/RO, sendo as falhas apontadas não afetam a probidade dos atos praticados.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no 3º quadrimestre de 2013 pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas.

Monte Negro - RO, 28 de Janeiro de 2014.

Kelly Gomes
Controladora Interna
CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, amostragem, referente ao 3º quadrimestre de 2013, nos atos do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório 3º quadrimestre de 2013 as Contas do Senhor Marcio Jose de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal foi elaborada nos termos da Legislação vigente.

Monte Negro - RO, 28 de Janeiro de 2014.

Wallyson Sousa Guedes
Contador
RO-005534/O-2



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ser de meu conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao terceiro Quadrimestre do exercício de 2013, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela unidade de Controle Interno desta Casa, determino que os setores responsáveis pela execução dos trabalhos que visam atender determinação da Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, continue elaborando os trabalhos dentro dos prazos, medindo esforço para fazê-lo com a maior eficaz e brevidade possível.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Monte Negro, 28 de Janeiro de 2014.

Marcio Jose de Oliveira
Presidente da Câmara